



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente Processo Licitatório nº 005/2016 - Pregão nº 004/2016

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, locação e instalação de concentradores e outros equipamentos para manutenção do serviço da saúde.

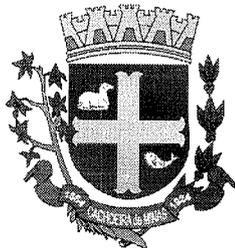
A empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, ingressou com a presente impugnação ao edital questionando a exigência constante no *item 05* da tabela do termo de referência, tratando do ventilador Home Care.

Questiona ainda a inexistência de cláusula para atualização monetária em caso de inadimplemento por parte do Poder Público Contratante.

Data máxima vênua, as razões expostas pelo impugnante porém suas razões não podem prosperar.

O primeiro questionamento é descabido, tendo em vista que o ventilador solicitado não restringe de forma alguma a participação de nenhuma empresa, a especificação descrita no edital seguiu recomendação médica, pois a utilização de outro equipamento diverso do constante no edital pode acarretar sérios riscos a vida do paciente, que no caso é uma criança com quadro clínico específico, devendo a Administração Municipal adotar todas as cautelas necessárias a manutenção de sua saúde. Ademais, o item é claro, sendo que qualquer pretensão participante do ramo pode fornecer à administração municipal.

Quanto ao segundo questionamento razão também não assiste ao impugnante, vez que a cláusula indicada para ser inserida no edital é faculdade desta administração municipal. E em caso de inadimplemento, o que não se espera, o prejudicado pode se valer das vias judiciais para recebimento da diferença que entende devida à luz da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Isto posto, fica rejeitada a impugnação ao Edital aviada pela empresa
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., pelos fundamentos acima relatados.

Cachoeira de Minas/MG, 20/01/2016

Arlete de Oliveira – Pregoeira

Gilmara Aparecida Peixoto – Equipe de Apoio

Guilherme Augusto Lopes - Equipe de Apoio